



Pedreira (SP), 13 de Outubro de 2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 997/2021

Referente: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software (locação), manutenção e Gerenciamento de Software com treinamento e atendimento técnica de informática, para Gestão de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, para prestar seus serviços a esta autarquia, conforme especificações constantes do **Anexo V** deste Edital.

1 – PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situada à **Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo**, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. **17/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.389/2.015.

1.2. A sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às **9:00h do dia 17/11/2021**, no seguinte endereço: **Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo**, onde serão recebidos os envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL, 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes **anexos**:

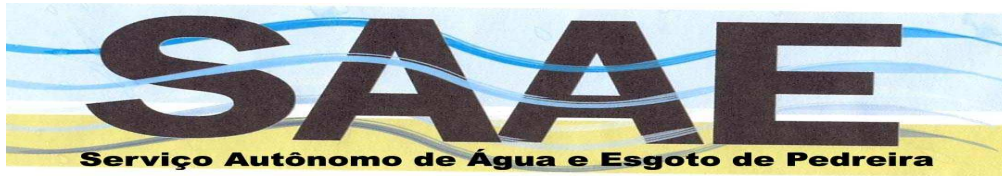
- I – Modelo de Declarações Diversas;**
- II – Termo de Credenciamento;**
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;**
- IV - Modelo Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;**
- V – Minuta Contratual;**
- VI - Termo de Ciência e Notificação;**
- VII – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Cooperativa;**
- VIII – Modelo Proposta;**
- IX - Memorial Descritivo dos Serviços;**

1.4.1. Os **Anexos II (Termo de Credenciamento)** e **III (Declaração de habilitação)**, deverão ser apresentados **“fora dos envelopes”** e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração **não serão aceitos**.

1.4.2. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**) e CPF (**Cadastro de Pessoa Física**).

1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06:

1.5.1. Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão



apresentar em apartado declaração específica, conforme **Anexo VII**, atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que serão mencionadas abaixo: **(Atenção! A declaração e a comprovação devida deverão ser entregues com os envelopes, porém deverão vir fora do mesmo).**

1.5.1.1. Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do "Simples Nacional", e que sua situação está "ATIVA", com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está "ATIVA", com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou ainda, Certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP.

1.5.1.2. A empresa licitante que não venha a atender o disposto nos **subitens 1.5.1.1.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal n.º 123/06 aplicada a seu favor.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software (locação), manutenção e Gerenciamento de Software com treinamento e atendimento técnica de informática, para Gestão de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, para prestar seus serviços a esta autarquia, conforme especificações constantes do **Anexo IX– Memorial Descritivo**.

2.2. Fica observado que expirado o prazo de execução dos serviços, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta ou indireta;

3.1.3. Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;

3.1.4. Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP.

3.1.6. Pessoas físicas/jurídicas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.7. Pessoas físicas/jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.8. Pessoas físicas/jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.9. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em



virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.1.10. Pessoas físicas/jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.1.11. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.1.12. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.1.13. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

4.2. O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO”**.

4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos**.

4.6. Cada credenciado poderá representar **apenas uma empresa**.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao Processo Licitatório.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)** deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL	e	ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO
---	----------	--

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “02” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO** antes do envelope “01” – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “01” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.

6.2. O Envelope “02” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o **Item 8**.

7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira disponibilizará o Modelo de Proposta Comercial (Anexo VIII), em arquivo Word bloqueado, devendo a licitante, utilizar-se deste arquivo, acrescentando apenas, Timbre da Empresa, valor(es) unitário(s) e o valor total, para a conversão de dados, implantação, treinamento e valor mensal, bem como o valor global somando os valores totais dos subitens, digitando(s) ou datilografado(s), com no máximo 02 (duas) casas decimais, a razão social, endereço completo, CNPJ, local e data – todos da licitante participante do certame, incluindo no(s) preço(s) ofertado(s), o(s) custo(s) com todos os tributos, encargos diretos e indiretos indicados deste Edital.

7.1.1.1 O Modelo de Proposta, que fica sugerida em seu **Anexo VIII**, deverá vir devidamente assinada em seu final e rubricada nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a planilha orçamentária é o(a) representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope “01” - **PROPOSTA COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento;

7.2. Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizada pela Autarquia, sua proposta deverá conter os mesmos dados, sob pena de desclassificação da Proposta.

7.2.1. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3.1. **A(s) proposta(s) de preços será(ão) analisada(s) pela Equipe de Apoio do Setor de Informática.**



7.4. - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.4.1. - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.4.2. - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.3. - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8 - ENVELOPE "02" – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: conforme o caso:

8.1.1. **Habilitação jurídica**, conforme o caso:

a.1) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

a.2) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

a.3) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

a.4) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.5) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.

8.1.2. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

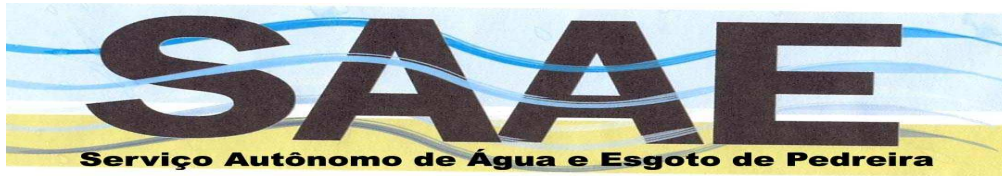
c.) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **o qual abrange também as contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;**

c.2.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.



f) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação.

8.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 (um) atestado de desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público, devendo conter: a quantidade, a descrição do serviço prestado, a manifestação quanto à plena execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente (CPF, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, TELEFONE dentre outros);

8.1.5. Outros Documentos:

a) Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos I e IV**, que deverão vir assinada pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de nº. 01 – proposta comercial.

8.2. A documentação solicitada será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original, no ato de abertura do envelope nº. 02.

8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

8.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.



8.6. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da ata de registro de preços.

8.7. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o Setor de Licitações e Contratos fará o recebimento dos envelopes: **01 – Proposta Comercial** e **02 – Documentações – Habilitação**.

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 5.** deste Edital, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crecente de valores.

9.3. Em seguida identificará as propostas de menor preço unitário, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

9.4. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço, serão desclassificadas.

9.5. Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

9.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

9.9. Será admitido o empate ou redução de no mínimo 0,50% sobre o menor preço da **Hora** para a prestação do serviço do objeto deste Edital, ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de lances entre os licitantes e o Pregoeiro, observando que a negociação será sempre com **02 (duas) casas decimais**.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.



9.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Nas situações previstas nos **subitens 9.12., 9.13., 9.14. e 9.17.,** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10.**

9.21. O prazo para apresentação das razões do recurso, e para contrarrazões, está disciplinado no inciso XVIII, art. 4º. da Lei 10.520/02;

9.20.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do SAAE, ou no Setor de Licitações e Contratos, que estão localizados na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, Pedreira/SP, CEP.: 13.920-00, entregue por correio no referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@saaepedreira.com.br. Ao receber o recurso, o Pregoeiro encaminhará o mesmo com relatório a autoridade superior para decisão, cuja manifestação do Pregoeiro e da autoridade superior deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no § 4º., do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.21. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



9.25. OBSERVAÇÃO:

9.25.1. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.25.2. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.25.1.** no prazo de 05 (cinco) minutos, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.25.3. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

9.26. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3. deste Edital serão consultados, previamente à celebração do contrato, os seguintes cadastros:

9.26.1. Sistema de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>);

9.26.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.26.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

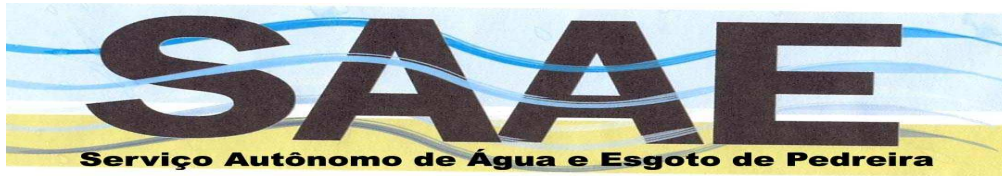
9.27. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

10 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será somente declarado a proponente vencedor após a realização de uma demonstração do objeto que está sendo ofertado, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do Anexo IX deste edital. Esta demonstração será realizada nas dependências da Autarquia Municipal, em data e horário definidos pela Membro Técnico de T.I. Caso a LICITANTE não atenda a estas exigências do **Anexo IX**, a mesma será desclassificada, e será chamada a LICITANTE com a oferta subsequente de **MENOR PREÇO GLOBAL**, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor. Com a aprovação da Demonstração Técnica estará sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.4. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

10.4.1. Somente serão válidos os documentos originais.

10.4.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José – Pedreira - SP.

10.4.3. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados recursos.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.6. O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Município**, publicado no site www.saaepedreira.com.br, no link “Diário Oficial” - “Consulta Diário Oficial”.

10.7. Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Autorização de Fornecimento conforme a necessidade dos módulos.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o(s) adjudicatário(s) assinará(ão) o Contrato que compõe o **Anexo V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o(s) adjudicatário(s) convocado(s), dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não mantiver(em) habilitação(ões) regular(es) ou se recusar(em) a assinar o(s) Contrato(s), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação de cada item, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.18. e 9.19.** do presente Edital.

11.3. A(S) **CONTRATADA(S)** ficará(ão) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores contratados.

11.4. A(S) **LICITANTE(S)** terá(ão) **05 (cinco) dias úteis** para assinar(em) o(s) contrato(s) e o Termo de Ciência e de Notificação, começando a correr este prazo à partir do dia útil subsequente a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, publicado no site www.saaepedreira.com.br, no link “Diário Oficial” - “Consulta Diário Oficial”, **comunicação via email** ou **pessoal à proponente**, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”, com observância de todos os termos previstos neste edital.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Conforme cláusula 4 da minuta contratual (Anexo V deste edital)



13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2. Multas e registro. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que a licitante foi vencedora, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/> e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

13.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.6. Poderá sofrer as sanções acima, os casos também de desistência da proposta.

14 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme cláusula 5 da minuta contratual (Anexo V deste edital)

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Conforme cláusula 6 da minuta contratual (Anexo V deste edital)

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

No término da implantação do sistema e dos treinamentos o Setor de Arrecadação e o responsável pela Tecnologia da informação, deverão comunicar o Setor de Licitações e Contratos, que o objeto foi devidamente cumprido, de acordo com os prazos estabelecidos nas cláusulas, mencionando o prazo de implantação e dos treinamentos.

17 - DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, à partir do dia **20/10/2021**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08hrs.:00min. às 17hrs.:00min., no Setor de Licitações e Contratos, situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de **R\$ 20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente aos custos com cópias xerográficas ou pelo site do SAAE, através do Portal **www.saaepedreira.com.br**, no link **LICITAÇÃO/EXERCÍCIO**, gratuitamente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Setor de Licitações e Contratos, das 08hs. 00min. às 12hs.00min. e das 13hs.00min. às 17hs.00min., ou pelo telefone (19) 3852-4283.



18 - DO REAJUSTE

Conforme cláusula 08 da minuta contratual (Anexo V deste edital)

19 – DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada, junto ao Setor de Tecnologia e Informação, através do telefone (19) 3852-4654, com o Sr. Antonio Carlos Bozzer e **serão realizadas até 48 horas antes da abertura dos envelopes**, para que a proponente visite os locais, e tome conhecimento de todas as suas interferências e dificuldades que poderão implicar na sua execução bem como complexidade da conversão de dados, treinamento e capacitação dos servidores municipais, bem como os prazos para que a Autarquia Municipal atenda aos prazos da Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

20 - DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

20.1. Para comprovação de atendimento aos requisitos estabelecidos no **Memorial Descritivo – Anexo IX da comprovação do atendimento - demonstração técnica**, do presente edital, será agendada data pela Comissão Especial de Apoio, cuja comunicação a licitante vencedora será com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da data de apresentação da amostragem do sistema ofertado, ou seja, a vencedora terá que iniciar a apresentação dos módulos dentro de 3 (três) dias úteis após a comunicação. Após iniciada a apresentação dos mesmos, a licitante vencedora deverá fazê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia de início da apresentação;

20.1.1. A Autarquia disponibilizará local adequado para a amostragem, que será acompanhada por um servidor do Setor de Informática; 01 (um) servidor do Setor de Arrecadação, os quais assistirão à sessão e emitirão relatório favorável ou não, quanto ao atendimento dos requisitos apresentados no **Memorial Descritivo – Anexo IX da comprovação do atendimento - demonstração técnica**;

20.1.2. Para a apresentação, a **VENCEDORA DO CERTAME**, cujo espaço para apresentação será definido na intimação da apresentação, onde para a demonstração a vencedora deverá disponibilizar um Notebook ou outro equipamento equivalente para apresentação. Projetor, se necessário será providenciado pela Autarquia;

20.1.3. Se após a amostragem revelar-se inviável a oferta da **VENCEDORA DO CERTAME** em razão da incompatibilidade e não atendimento dos requisitos do Memorial Descritivo e, considerando que o processo licitatório culmina com a efetiva contratação, se a amostra não for aceita, o mesmo decairá do direito à contratação, sujeitando-se à aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10520/02.

20.1.4. Neste caso, uma vez não aceita a amostra e, portanto, não celebrado o contrato, nos termos do previsto no art. 4º, XXIII e XVI da Lei 10520/02, reabrir-se-á sessão pública para a retomada do procedimento licitatório, com as demais Proponentes, segundo a ordem de classificação, em continuidade ao procedimento licitatório, em harmonia com o princípio da eficiência.

20.1.5. Eventual insurgência da vencedora contra a não aceitação de sua amostra dar-se-á por meio de representação, previsto no art. 109, II, da Lei n. 8.666/93.

20.1.6. Se da amostragem restar comprovado o atendimento aos requisitos definidos pela Comissão Especial de Apoio, dentre os descritos neste instrumento, a Autarquia firmará contrato específico com a **VENCEDORA DO CERTAME** visando à execução do objeto desta licitação.

21 - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO:

Conforme cláusula 07 da minuta contratual (Anexo V deste edital)



22. DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELO LICITANTE VENCEDOR:

22.1. PARA ASSINATURA DA MINUTA CONTRATUAL A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, DEVERÁ APRESENTAR:

22.1.1 Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem 8.1.2, que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02 outubro de 2014.

22.2. AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

22.3. Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a documentação exigida no **subitem 22.1.1.** e/ou **22.1.2.** será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

22.3.1. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Tendo em vista a pandemia de Coronavírus COVID-19 e nos termos do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de abril de 2020, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção no Município de Pedreira, será obrigatório o uso de máscara de proteção durante a permanência nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira e não será admitida a presença e permanência de qualquer pessoa sem a máscara de proteção durante a sessão do pregão presencial. Esta Autarquia disponibilizará álcool gel para a higienização das mãos.

23.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

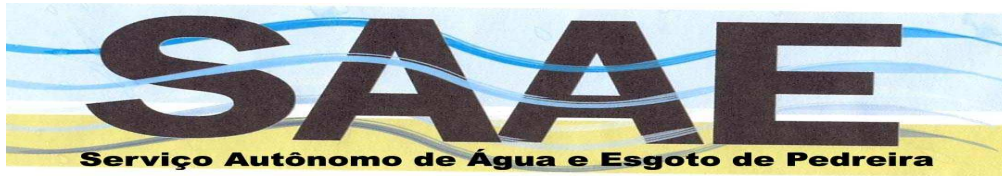
23.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Fica assegurado a Autarquia Municipal de Pedreira o direito desistência, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

23.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. A contratada executará o serviço com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com a Autarquia, sendo única e exclusivamente remunerados pela contratada. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Autarquia nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal.



23.8. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, custo com transporte, pedágio e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham e incidir sobre os serviços objeto do presente instrumento.

23.9. O compromisso dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de serviços, emitida pela Diretoria Operacional.

23.10. A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente os serviços até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

23.11. O encerramento do prazo de vigência do contrato não cessa a obrigação da contratada de cumprir as ordens de serviços, recebidas até a data de vencimento do contrato.

23.12. O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(s) de serviços até sua execução total.

23.13. As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da minuta contratual.

23.14. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no seguinte endereço: licitacao@saaepedreira.com.br, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Setor de Licitações e Ata de Registro de Preços ou no Protocolo Geral.

23.14.1. A petição será dirigida ao subscritor do edital;

23.14.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

23.15. A resposta à impugnação será publicada no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

23.16. A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

23.17. Fica determinado que o valor médio estimado aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

24 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi
DIRETOR GERAL - INTERINO



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

MODELO: DECLARAÇÕES DIVERSAS

**Ref: Pregão Presencial nº. 17/2021
Processo Licitatório nº. 997/2021**

Eu _____(nome completo), representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Ref: Pregão Presencial nº 17/2021
Processo Licitatório nº 997/2021**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, no **Pregão Presencial nº 17/2021**, (Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software (locação), manutenção e Gerenciamento de Software com treinamento e atendimento técnica de informática, para Gestão de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, para prestar seus serviços a esta autarquia, conforme especificações constantes do **Anexo IX** deste Edital), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



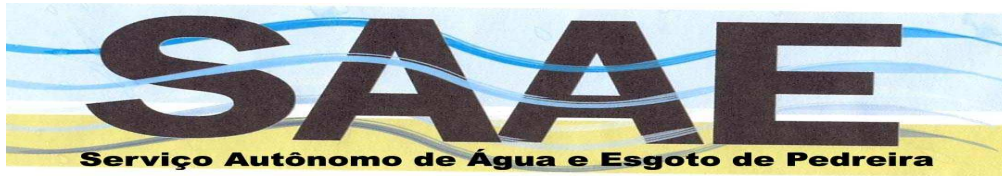
ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 17/2021
Processo Licitatório nº 997/2021

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 17/2021**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Presencial nº 17/2021, Processo Licitatório nº 997/2021, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (LOCAÇÃO), MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE COM TREINAMENTO E ATENDIMENTO TÉCNICA DE INFORMÁTICA, PARA GESTÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA, PARA PRESTAR SEUS SERVIÇOS A ESTA AUTARQUIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO IX DESTE EDITAL.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - SAAE - CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Joaquim Carlos, nº 1539 - Vila Santo Antonio – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____ – Bairro _____, nesta cidade de Pedreira – Estado de São Paulo, e de outro lado, **A EMPRESA _____ -CONTRATADA**, com sede à _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

A **CONTRATADA**, obriga-se a licença de uso de software (locação), manutenção e gerenciamento de software com treinamento e atendimento técnica de informática, para gestão de água e esgoto do serviço autônomo de água e esgoto de pedreira, para prestar seus serviços a esta autarquia, conforme especificações constantes do **Anexo IX** deste Edital de pregão presencial nº 17/2021, onde consta a descrição completa do objeto a ser executado, e o processo licitatório nº 997/2021, oriundo do referido pregão presencial como um todo, que integram este instrumento, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do que está descrito no Anexo IX do referido edital de Pregão Presencial, a CONTRATADA se compromete pelo presente instrumento à:

- 2.1** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.
- 2.2.** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com o que está estabelecido no Anexo IX deste instrumento, e de acordo com as determinações exaradas pelos Departamentos solicitantes;
- 2.3.** Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;
- 2.4.** Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências do CONTRATANTE, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com



requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

2.5. Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do CONTRATANTE, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;

2.6. Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA;

2.7. Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;

2.8. Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

2.9. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

2.10. Deverá ser portadora dos códigos fontes dos sistemas de informação em questão, não sendo permitida a tercerização de suporte, treimaneto e manutenção dos mesmos.

CLÁUSULA 03

DOS VALORES CONTRATADOS

3.1. O valor total para a conversão, implantação e treinamento de todos os modulos é de R\$ _____ (_____);

3.1.1. O valor para a conversão, implantação e treinamento do modulo (01) é de R\$ _____ (_____);

3.1.2. O valor para a conversão, implantação e treinamento do modulo (02) é de R\$ _____ (_____);

3.1.3. O valor para a conversão, implantação e treinamento do modulo (03) é de R\$ _____ (_____);

3.1.4. O valor para a conversão, implantação e treinamento do modulo (04) é de R\$ _____ (_____);

3.1.5. O valor para a conversão, implantação e treinamento do modulo (05) é de R\$ _____ (_____);

3.1.6. O valor para a conversão, implantação e treinamento do modulo (06) é de R\$ _____ (_____);

3.2. O valor mensal para a locação, manutenção técnica, atendimento e serviços de suporte de todos os modulos é de R\$ _____ (_____); e o valor total, considerando o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____);

3.2.1. O valor mensal para a locação, manutenção técnica, atendimento e serviços de suporte do modulo (01) é de R\$ _____ (_____);



3.2.2. O valor mensal para a locação, manutenção técnica, atendimento e serviços de suporte do modulo (02) é de R\$ _____ (_____);

3.2.3. O valor mensal para a locação, manutenção técnica, atendimento e serviços de suporte do modulo (03) é de R\$ _____ (_____);

3.2.4. O valor mensal para a locação, manutenção técnica, atendimento e serviços de suporte do modulo (04) é de R\$ _____ (_____);

3.2.5. O valor mensal para a locação, manutenção técnica, atendimento e serviços de suporte do modulo (05) é de R\$ _____ (_____);

3.2.6. O valor mensal para a locação, manutenção técnica, atendimento e serviços de suporte do modulo (06) é de R\$ _____ (_____);

3.3. Os valores lançados acima estão em conformidade com os preços negociados no pregão presencial, constante no processo licitatório em epígrafe.

3.4. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento, conforme prevê o Art. 65 § 1.º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos do objeto serão efetuados diretamente pelo **CONTRATANTE**, através da sua Tesouraria.

4.2. As notas deverão ser emitidas da seguinte forma:

4.2.1. No término da conversão, implantação e treinamento do Sistema;

4.2.2. Com relação a locação, manutenção, atendimento e suporte técnico, deverá ser emitida nota fiscal 01 (um) mês após a implantação do sistema, e as demais a cada 01 (um) mês, observando que o valor total apresentado para o item é dividido em 12 (doze) parcelas iguais.

4.3. O pagamento de cada nota fiscal ocorrerá em 15 (quinze) dias consecutivos após cada emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, onde todas deverão vir com aprovação do(a) responsável pelo(a) Diretor(a) de Informática.

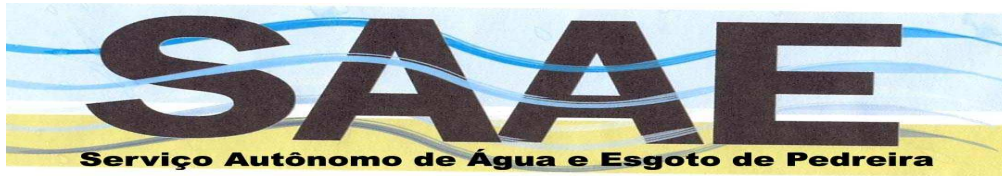
4.4. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à contratada, o contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.5. Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGF N nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 05

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

5.1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



5.2. O prazo para a conversão de dados e implantação do sistema e treinamento é de 30 (trinta) dias úteis, a contar do próximo dia útil da data da emissão da ordem de início da implantação do objeto, por parte do Setor de Licitações e Contratos, conforme a necessidade dos módulos de cada setor.

5.2.1. O prazo acima é para que esta Autarquia Municipal consiga cumprir os prazos estipulados de entrega dos balancetes AUDESP em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.2. Cabe destacar que caso a pessoa jurídica SIAPPA, COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, que é a atual contratada prestadora dos serviços, sagre-se vencedora não será emitida ordem de serviços para execução das conversões dos dados, implantação do sistema e treinamento dos módulos que já foram instalados, sendo suprimido posteriormente o valor desses serviços.

5.3. Este instrumento começa a vigorar a partir do momento de sua assinatura, e sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar do próximo dia útil da implantação do sistema, podendo ser prorrogável em consonância com o artigo 57, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, desde que seja vantajoso à Administração.

CLÁUSULA 06

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços do objeto deste instrumento correrá por conta da Dotação Orçamentária n.º:

Unidade: 01 SERVICO AUTON DE AGUA E ESGO DE

Executora: 01 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Dotação: 17.512.0020.2071.3.3.90.40.00.00 Serv. de Tecnologia da Informação

Cód. Reduzido: 3136

Reserva de Saldo nº 01209

Valor reservado: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA 07

DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

7.1.1. Para Gestor a : Sra. Andréia Aparecida Boscolo – CPF: 158.587.538-41;

7.1.2. Para fiscal o Sr. Antonio Carlos Bozzer – CPF nº 102.222.378-05 – Responsável T.I.;

7.2. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

7.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

7.4. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.



CLÁUSULA 08

DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste instrumento, na forma da cláusula 5.2, o valor correspondente a locação, manutenção, atendimento e suporte técnico, será reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA 09

DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10

DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

10.1.5. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 11

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:



11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias a completa e correta prestação de serviços;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de prestação de serviços quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 12

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

No término da implantação do sistema e dos treinamentos o funcionário responsável pelo setor de informática, deverá comunicar o Setor de Licitações e Contratos, que o objeto foi devidamente cumprido, de acordo com os prazos estabelecidos nas cláusulas cinco e quinze deste instrumento, mencionando o prazo de implantação e dos treinamentos.

CLÁUSULA 13

DO SUPORTE TÉCNICO

Durante o período de locação dos sistemas, a contratada deverá fornecer suporte técnico, no menor espaço de tempo possível, para solução de eventuais problemas ligados aos sistemas. Este suporte técnico deverá ser disponibilizado ao contratante por telefone, internet, visita técnica quando solicitado, desde que necessário e mediante prévio agendamento pelos profissionais técnicos envolvidos, com a máxima urgência e ter um atendimento personalizado, com visitas periódicas para sanar eventuais dúvidas e fazer as devidas orientações e novos treinamentos se necessários.

CLÁUSULA 14

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários e demais obrigações.

CLÁUSULA 15

DO TREINAMENTO

15.1. Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal.

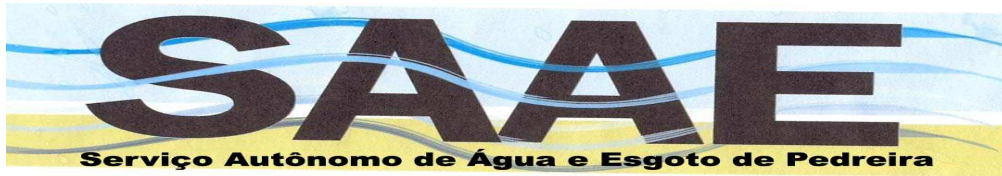
15.2. A Autarquia disponibilizará o local e condições adequadas para o treinamento do pessoal.

15.3. A Contratada fará o treinamento para os funcionários indicados pela Autarquia. Deverão ser demonstrados no treinamento as funcionalidades e os recursos operacionais dos sistemas contratados. Os funcionários indicados para o treinamento deverão ter a disponibilidade necessária, evitando interrupções durante os treinamentos. No final do treinamento será feito um documento que atesta o nível de qualidade do treinamento realizado. No caso do nível da qualidade não atingir o nível desejado pela Autarquia, deverá ser realizado um novo treinamento.

CLÁUSULA 16

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.



CLÁUSULA 17

DO FORO

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

(NOME DA CONTRATADA)

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRANTE)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 /Contrato nº ____/2.021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento da licença de uso de software (locação), manutenção e gerenciamento de software com treinamento e atendimento técnica de informática, para gestão de água e esgoto do serviço autônomo de água e esgoto de pedreira, para prestar seus serviços a esta autarquia, conforme especificações constantes do anexo ix deste edital.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira(SP), __ de _____ de 2021.

SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

(NOME DA CONTRATADA)

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE)

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

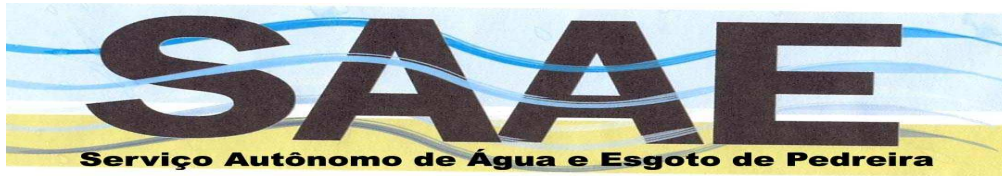
R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____, _____ (preencher com o item a ou b, conforme a referida empresa se enquadrar).

a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

b) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007: O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

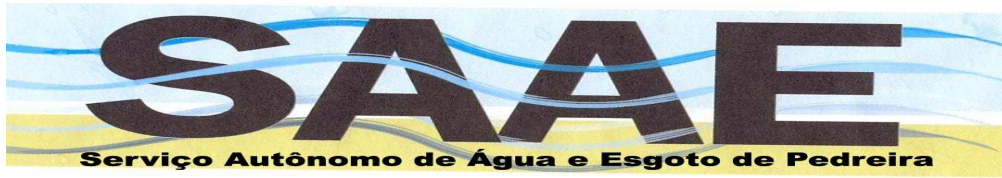
Cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 14/2021, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.

_____/SP, _____ de 2021.

Assinatura do representante

Nome e assinatura do representante Legal

RG nº:



ANEXO VIII - PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Pregão Presencial nº 17/2021
 Processo Licitatório nº 977/2021

REFERENTE: Contratação de empresa especializada no fornecimento da licença de uso de software (locação), manutenção e gerenciamento de software com treinamento e atendimento técnica de informática, para gestão de água e esgoto do serviço autônomo de água e esgoto de pedreira, para prestar seus serviços a esta autarquia, conforme especificações constantes do anexo IX deste edital.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE:
EMAIL:

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

1. Especificação do Serviço: Licença de Uso do Sistema					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação, manutenção, e gerenciamento de software com atendimento técnico de informática, para gestão de água e esgoto de Pedreira.	Mês	12	R\$	R\$
2	Portal do Consumidor	Mês	12	R\$	R\$
3	APP do Consumidor	Mês	12	R\$	R\$
4	Gerenciamento e Controle de Serviços WEB, leituras e chamados	Mês	12	R\$	R\$
5	APP de Leitura e Emissão Simultânea	Mês	12	R\$	R\$
6	APP de Controle e Execução de Chamados	Mês	12	R\$	R\$
2. Especificação do Serviço: Implantação do Sistema e Treinamento de Usuários					
7	Implantação Completa e Treinamento do Software.	Serv.	1	R\$	R\$



8	Implantação Completa e Treinamento do Portal do Consumidor.	Serv.	1	R\$	R\$
9	Implantação Completa e Treinamento do APP do Consumidor.	Serv.	1	R\$	R\$
10	Implantação Completa e Treinamento para Gerenciamento e Controle de Serviços WEB, Leituras e Chamados.	Serv.	1	R\$	R\$
11	Implantação Completa e Treinamento de APP de Leitura e Emissão Simultânea.	Serv.	1	R\$	R\$
12	Implantação Completa e Treinamento de APP de Controle e Execução de Chamados	Serv.	1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$

1. Prazo de execução: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados e/ou aditados na forma da Lei.

2. Validade da proposta é de 60 dias a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

4. Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital, referente ao Processo Licitatório 997/2021 e Pregão Presencial 17/2021, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

_____, _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal : _____

Nome : _____

RG : _____